



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 05/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO TRINDADE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO TRINDADE, localizada na Cidade de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º e 2º graus;

Art. 2º- Integra a ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO TRINDADE as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade das Correntes;

Escola Municipal São Jorge do Campo Velho;

Escola Municipal Santa Luzia das Correntes;

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima da Ladeira do Feijão;

Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição do Matoso

Escola Municipal São José do Matoso;

Escola Municipal de Matoso;

Escola Municipal Santa Barbara do Matoso;

Escola Municipal Santo Antonio do Matoso;

Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo das Correntes

Escola Municipal São José das Correntes;

Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição das Cor -



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

rentes;	Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio das'
Correntes;	Escola Municipal Nossa Senhora Santana das Corren
tes;	Escola Municipal São Pedro das Correntes;
	Escola Municipal São Sebastião das Correntes;
	Escola Municipal Santo Antonio das Correntes;
	Escola Municipal Jeronimo Evangelista de Carvalho
das Malhadas;	
	Escola Municipal Presidente Castelo Branco das Ma
lhadas;	
	Escola Municipal São Benedito das Malhadas;
	Escola Municipal Santo Antonio da Malhada Verme -
lha;	
	Escola Municipal Ruy Barbosa do Salgadinho;
	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes do Sal-
gadinho;	
	Escola Municipal Paulo II do Salgadinho;
	Escola Municipal Castro Alves do Salgadinho;
	Escola Municipal Santa Rita do Salgadinho;
	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida da Ladei
ra do Feijão;	
	Escola Municipal Duque de Caxias da ladeira do
Feijão;	
	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes da Ladei
ra do Feijão;	
	Escola Municipal São José da Ladeira do Feijão;
	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima;
	Escola Municipal Maria Amélia Santos;
	Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio do Ma
toso;	
	Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo do Mato-
to;	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Escola Municipal Nossa Senhora d'Ajuda do Matoso;

Escola Municipal, Duque de Caxias do Matoso;

Escola Municipal São Lázaro do Matoso;

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima do Matoso;

Escola Municipal Almirante Tamandaré;

Escola Municipal Santa Lúcia do Matoso;

Escola Municipal Santa Marta do Matoso;

Escola Municipal São Joaquim do Matoso;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

João Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos Leal Vieira